Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 15h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta *Google Meet,* realizou-se a **1.597ª** (milésima quingentésima nonagésima sétima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), nos termos da Portaria nº 545, de 16 de dezembro de 2022; **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli,** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), nos termos da Portaria nº 363, de 02 de agosto de 2022. O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Presi n.º 01/2023**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21203.000030/2018-47. **Assunto:** Processo Interno de Apuração (PIA) julgado em primeira instância (20199793) com aplicação da penalidade de **suspensão de 16 (dezesseis) dias** ao empregado, por infringência do artigo 169, inciso II, do Regulamento de Pessoal - NOC 10.105 (versão de 2010) - correspondente ao artigo 133, inciso II da versão vigente, c/c artigo 144, incisos I e IV, do Regimento Interno - NOC 10.104 (versão de

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

2016) - correspondente ao artigo 163, incisos I e IV da versão atual. **Relato:** Trata-se de recurso (20848440) interposto pelo empregado em razão da aplicação da suspensão de 16 (dezesseis) dias, por violação do artigo 169, inciso II, do Regulamento de Pessoal - NOC 10.105 (versão de 2010) - correspondente ao artigo 133, inciso II da versão vigente, c/c artigo 144, incisos I e IV, do Regimento Interno - NOC 10.104 (versão de 2016) - correspondente ao artigo 163, incisos I e IV da versão atual, conforme despacho Coger nº 25979724. Com efeito, nos termos do Parecer Proge/Gefat RA nº 076/2022 (21903870) e no Parecer Coger nº 67 (22253729), foi atestada a regularidade do feito, em seus aspectos material e formal, e opinou-se pelo conhecimento e não acolhimento do Recurso. Referidos fatos estão amplamente comprovados no bojo dos autos do presente PIA, consoante provas produzidas sob o manto do contraditório e do devido processo legal, não tendo o recurso apresentado argumentos diversos daqueles já amplamente debatidos e refutados em sede de defesa. **Fundamentação Legal:** NOC 10.102; NOC 10.404; NOC 10.105 e NOC 10.104. **Ponto de Decisão:** Ante o exposto e fundamentado no que estabelece a NOC 10.404, Capítulo VI, inciso XVII, voto pelo conhecimento do recurso, porém nego-lhe provimento por ausência de fundamentação de fato e de direito quanto à inadequação da decisão, em razão da comprovação materialidade da conduta irregular e do não afastamento das circunstâncias condenatórias, o que enseja a manutenção da decisão proferida pela autoridade julgadora. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dipai n.º 01/2023**. O Diretor-Presidente, no exercício da Dipai, submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.003720/2022-64. **Assunto:** Aprovar a criação da Norma Demanda de Projetos de Estudos Econômicos, Estatísticos, de Políticas Públicas e de Inovação em Inteligência Agropecuária - NOC 20.602. **Relato:** A

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência de Estudos Econômicos, Estatística e Inovação - Suest foi criada por meio da Resolução n°12, de 15/03/2022 e possui competências em torno de três principais assuntos: 1 – inovação; 2 - estudos econômicos e políticas agrícolas; 3 – estatística. Com a finalidade de nortear suas atividades, a Suest elaborou novo normativo, contemplando os três assuntos, cujos objetivos são: a) Fomentar um ambiente de ideias inovadoras na Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas – Dipai e suas unidades orgânicas subordinadas; b) Especificar as diretrizes de elaboração, priorização, aprovação e de gestão de projetos voltados para estudos econômicos, políticas públicas, estatística e inovação em inteligência agropecuária, realizados nas Gerências da Suest; c) Estabelecer procedimentos básicos para a aprovação e realização dos projetos realizados nas Gerências da Suest; d) evidenciar a transparência no processo; e) aprimorar a qualidade do serviço prestado. Posteriormente, com o amadurecimento dos processos e atividades da área, pretende-se desmembrar a norma, criando-se normas independentes, correspondente a cada assunto de competência da Suest. O processo foi analisado pela Proge, que entendeu pela regularidade jurídica, do ponto de vista estritamente legal, motivo pelo qual foi chancelado, conforme item 3 do PARECER PROGE n°132/2022 (SEI nº 25707695). A Sucor/Gecoi (26030756) apresentou sugestões, no sentido de aprimorar o ambiente de controle interno, e foram prontamente acatadas pela área responsável, conforme Despacho Suest (26216111). **Fundamentação Legal:** Estatuto Social - NOC 10.102; Regimento Interno – NOC 10.104; Norma de Gestão Normativa – NOC 60.304. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar, na íntegra, a criação da Norma Demanda de Projetos de Estudos Econômicos, Estatísticos, de Políticas Públicas e de Inovação em Inteligência Agropecuária -

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

NOC 20.602. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Dirab n.º 02/2023**. O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21211.000143/2019-24. **Assunto:** Homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 5/2022, com vista à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção centrada na confiabilidade - preventiva, preditiva, proativa e corretiva - elaboração de manual de uso, operação e manutenção dos sistemas mecânico, elétrico e imóvel, e serviço continuado de gerenciamento da manutenção para a Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA. **Relato:** Após autorização da deflagração do processo licitatório pela Diretoria Executiva por meio do Voto Dirab nº 56/2022 (SEI nº 24625521) e a chancela do Edital de Licitação, foi deflagrado o Pregão Eletrônico Conab nº 05/2022 - UASG 135170 do qual sagrou-se vencedora a empresa Judah Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ 01.335.973/0001-44), com o valor de R$ 801.174,28 (oitocentos e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). De acordo com a Nota Técnica Prore/MA SEI nº 09/2022 (SEI nº 25894649), não há óbice jurídico-formal à homologação deste procedimento licitatório, restando viável a celebração do contrato com a empresa Judah Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ 01.335.973/0001-44), vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2022. Salienta-se que a contratação em referência pretende dotar a Unidade Armazenadora de quadro de pessoal com capacidade técnica específica para realizar a manutenção de conserto e, na sequência, a Manutenção Centrada na Confiabilidade. Os serviços têm como foco a manutenção corretiva, preventiva, preditiva e proativa das edificações e de suas instalações e compreendem as seguintes áreas, de forma geral e não taxativa: inspeção predial e elaborar Manual de

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Operação, Uso e Plano de Manutenção e o Plano de Manutenção e Plano de Gestão da Manutenção. Informo que de acordo com o previsto no artigo 20, §2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva - NOC 10.109, a homologação aqui proposta prescinde da análise da Sucor, por se tratar de valor abaixo de R$ 1.500.000,00. Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral informou que *"entendemos que deve a Diretoria Executiva proceder a homologação da forma proposta, por julgar escorreita a instrução dos autos"*, por meio do DESPACHO PROGE/GELIC FO Nº 025/2022 (SEI nº 26157657). **Fundamentação Legal:** Art. 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção centrada na confiabilidade — preventiva, preditiva, proativa e corretiva — elaboração de manual de uso, operação e manutenção dos sistemas mecânico, elétrico e imóvel, e serviço continuado de gerenciamento da manutenção para a Unidade Armazenadora de Imperatriz/MA, em que sagrou-se vencedora a empresa Judah Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ 01.335.973/0001-44), pelo desconto de 6,5250% sobre o valor de referência, chegando ao montante de R$ 801.174,28 (oitocentos e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade. DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2) CONSAD.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da demanda que será encaminhada ao Consad: **2.1) Processo SEI Nº 21202.001121/2002-42.** O Diretor-Executivo da DIAFI submeteu à Direx o Formulário de Deliberação do Consad (26128811), que será encaminhado ao Consad para deliberação sobre a doação das edificações, dos equipamentos e dos bens móveis da Conab alocados

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

na unidade Frigorífica do Irajá-RJ, cedidos definitivamente à Ceasa, com as consequentes baixas patrimonial e contábil. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) E-mail.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da antecipação da 329ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, do dia 27/01/2023 **para o dia 20/01/2023, a partir das 9hs**. A Direx nada destacou. Finalizados os assuntos o Diretor-Executivo da Diafi, registrou ser necessária a devolutiva dos processos os quais a Corregedoria Geral da Conab tenha exercido as atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos disciplinares. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente,
no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas
Portaria nº 545/2022

MARCUS VINÍCIUS MORELLI
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas,
no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento
Portarias nº 363/2022

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização

IGOR WILLENSHOFER
Secretário